

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 147/2018
DISPENSA POR LIMITE Nº 15/2018
PROCESSO Nº 74/2018**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.719.132/0001-61, com sede no Município de Ipiranga, Estado do Paraná, na Rua José Maria Taques, nº 160, Centro, CEP: 84450-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 926.200.279-34, RG nº 5.110.084-0 SSP/PR, têm certo e ajustado à prestação de serviço, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por Limite nº 15/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo processo da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em 15 de agosto de 2018.

Cláusula Primeira – Objeto

§ 1º O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica com profissional habilitado com capacitação em direitos da criança e do adolescente ou com formação em serviço social para ministrar palestra referente a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, do processo de Dispensa por Limite nº 15/2018.

§ 2º Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Dispensa por Limite nº 15/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada, conforme especificações abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR CONTRATADO
1	1	Palestra magna referente a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, organizar os grupos de discussão dos 05 (cinco) eixos temáticos, coordenar os grupos e debates sobre a temática, coordenar a aprovação das propostas e a plenária final, coordenar a eleição dos delegados para a Conferência Estadual e elaborar o relatório final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia 20 de setembro de 2018, das 08hs30min às 17hs00min.	MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ - ME	R\$ 3.500,00

Cláusula Segunda – Forma de Execução

§ 1º A Contratada executará os serviços descritos no § 2º da cláusula anterior.

§ 2º A palestra deverá ser realizada no Município, no local a ser definido pelo Departamento de Ação Social, no dia descrito acima.

§ 3º A teor do disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90, a Contratada responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados ao Contratante por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

§ 1º Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) após a execução dos serviços descritos na proposta da contratada.

§ 2º A teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

§ 1º O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal no setor de contabilidade deste Município, a contratada deverá possuir conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada para efetivação do pagamento.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

§ 1º As despesas decorrentes deste contrato correrão pela dotação orçamentária conforme segue:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
1001	2376	1001	8	243	8	6	1	339039790000

Cláusula Sexta – Critério do Reajuste

§ 1º Não haverá reajuste.

Cláusula Sétima – Fiscalização dos Serviços

§ 1º A fiscalização do contrato será efetuada pela CONTRATANTE, através do responsável pelo Departamento de Ação Social.

Cláusula Oitava – Penalidades

§ 1º Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços executados em desacordo com o presente Contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

§ 1º O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, ou amigavelmente, na forma no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Na hipótese de rescisão amigável requerida pela Contratada, esta dependerá de requerimento formal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores já pagos pelo Contratante à Contratada.

Cláusula Décima – Vigência

§ 1º A vigência do presente contrato é até 14 de novembro de 2018.

Cláusula Décima- Primeira – Casos Omissos

§ 1º Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.078/90, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima-Segunda – Foro

§ 1º Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

§ 2º E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ - ME
CONTRATADA
MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ
Administrador

Testemunhas:

Nome:
CPF/RG:
Assinatura: _____

Nome:
CPF/RG:
Assinatura: _____